ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

LEI n.º 408 / 2022

DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o art. 3º da Lei Municipal n.º 407, de 30 de setembro de 2022, a qual autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício de 2022, respeitado o contido no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal n.º 407, de 30 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022."**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumbe/SE, em 07 de outubro de 2022.

FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA

Prefeito do Município de Cumbe/SE